



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 031/2023

PROCESSO nº 877/2023

**ENTIDADE PROMOTORA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2023

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00 HRS DO DIA 31/08/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	15:59 HRS DO DIA 11/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00 HRS DO DIA 14/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:01 HRS DO DIA 14/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS EQUIPADAS COM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – UTI** para o **CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, CONDERG - TAMBAÚ, SAMU - SÃO JOÃO DA BOA VISTA E MUNICIPIOS CONSORCIADOS (AGUIA, ÁGUAS DA PRATA, CACONDE, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, DIVINOLÂNDIA, ITOBI, MOCOCA, SANTO ANTONIO DO JARDIM, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIAO DA GRAMA TAMBAU, TAPIRATIBA E VARGEM GRANDE DO SUL)** que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3º do



artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

A existência de preços registrados não obriga o CONDERG - Hospital Regional a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (19) 3663-8070, 8020 ou 8083.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA DURANTE AS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS EQUIPADAS COM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO - UTI** para o **CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, CONDERG - TAMBAÚ, SAMU - SÃO JOÃO DA BOA VISTA E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, com execução dos serviços pelo período de 12 meses, improrrogáveis, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo III, com prazo de validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

2.2. O CONDERG Hospital Regional poderá se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IV, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

III - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrentes desta licitação.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.1.1 **O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Conderg-Hospital Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.2.1. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Não poderá(ão) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):



- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Conderg Hospital Regional;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (em consonância com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor quilometragem em real;
- b) A quantidade deverá ser cotada de acordo com o Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:



VIII – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de alguma forma, identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por quilometro rodado.

8.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo Setor de Licitações;

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a



sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.



9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

9.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.13.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.14. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 01 (uma) hora.



9.15. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente no Departamento de Licitações do CONDERG, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

9.15.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro – Divinolândia – SP, CEP 13.780-000, Fone: (19) 3663-8000 - Ramal 8020 ou 8070.

9.15.2. A proposta deverá ser anexada no portal de compras públicas conforme solicitação do pregoeiro, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO II.

9.16. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.17. A proposta de preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) Preço unitário e total em Reais, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.17. Não será permitida cotação parcial de cada item.

9.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro de Fornecedores do CONDERG

10.1.2.; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado com regularidade os serviços descritos no objeto e que para os quais se interessa em se credenciar.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Licença/Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou pela Vigilância Sanitária local (do respectivo município sede, dentro da validade, para Ambulância Tipo D (suporte avançado).

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a. 1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a. 2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Conter o nome completo e o número de CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro.

11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII - DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Fone: (19) 3663-8000, e-



mail: licitacaoconderg@gmail.com, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h.

12.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

12.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que couber e será subscrita pela Superintendente do CONDERG.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

14.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.3.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. Colhidas as assinaturas, o CONDERG providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

14.7. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem e/ou prestador do serviço terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONDERG, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

14.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.9. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

14.10. Os prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a prestar os serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



14.11. A solicitação de transporte de pacientes de urgência e emergência médica ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, CONDERG - TAMBAÚ, SAMU - SÃO JOÃO DA BOA VISTA E MUNICIPIOS CONSORCIADOS (AGUAI, ÁGUAS DA PRATA, CACONDE, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, DIVINOLÂNDIA, ITOBI, MOCOCA, SANTO ANTONIO DO JARDIM, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO SEBASTIAO DA GRAMA, TAMBAU, TAPIRATIBA E VARGEM GRANDE DO SUL) SENDO FEITO CONTATO VIA TELEFONE OU E-MAIL PELO RESPONSÁVEL DE CADA UNIDADE DE SAUDE.**

14.11.1. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

14.12. O fornecedor que, recusar-se injustificadamente em atender a solicitação de transferência, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Logo após a assinatura desta ATA, a empresa DETENTORA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços, ocorrendo a solicitação do serviço através do responsável de cada unidade de saúde dos municípios consorciados e/ou de cada unidade do CONDERG, comunicada por esta Administração à mesma, com tolerância máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo que na hora e local designados, os veículos solicitados para a integral e perfeita execução deste serviço deverão estar disponibilizados em perfeitas condições de uso.

15.2. Os veículos deverão estar licenciados e em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene, o que será verificado por esta Administração, tanto antes do início da prestação dos serviços, quanto em vistorias periódicas durante a execução dos mesmos (desde que necessário), sendo que eventuais falhas e/ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à empresa DETENTORA.

15.3. Os veículos que serão utilizados deverão estar de acordo com o que preceitua o Código Nacional de Trânsito Brasileiro em vigor, bem como, deverão possuir todos os equipamentos e itens obrigatórios exigidos por este mesmo Código.

15.4. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como, com os respectivos



exames médicos em dia, além de demonstrar que realizou curso especializado para condução de veículos de emergência, conforme Resolução CONTRAN 168/04, tudo de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

15.5. Os médicos e os enfermeiros deverão estar devidamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, comprovando por meio de documentação que integram os quadros do Conselho Regional de Medicina (CRM) e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

15.6. A equipe de profissionais de atendimento que compõe a UTI móvel devem estar devidamente habilitados, com treinamento e experiência em Atendimento Pré-Hospitalar – APH e Transferências Inter-hospitalares.

15.5. O pessoal empregado para a prestação dos serviços objeto do Registro de Preços não terá relação de emprego com esta Administração e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, na hipótese de eventual acionamento judicial do CONDERG, a empresa DETENTORA desta Ata ressarcirá toda e qualquer despesa que o CONDERG venha a desembolsar em decorrência deste fato.

15.6. A quilometragem devida por esta Administração à empresa DETENTORA corresponderá à distância (Km) efetivamente percorrida entre a origem e o destino, com passageiros, sendo que a mesma será atestada pelo responsável que solicitou/autorizou a execução da mesma.

15.6.1. Não serão consideradas as quilometragens correspondentes à mobilização e desmobilização do veículo, ou seja, o deslocamento até o local determinado para o início do transporte e o deslocamento até a garagem após o destino final, bem como, não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são de culpa exclusiva do Prestador do Serviço.

15.6.2. Não serão consideradas também as quilometragens necessárias à manutenção do veículo (mecânica, elétrica, entre outras).

15.6.3. A quilometragem a ser paga será calculada através da menor distância apontada por aplicativos de GPS como, por exemplo Google e Waze, ou seja, a CONTRATANTE não pagará por deslocamentos maiores do que os indicados via GPS para a rota solicitada.

15.7. O transporte contido no objeto desta Ata engloba: o transporte de pacientes em urgência/emergência.

15.8. A Empresa obriga-se a manter em favor dos passageiros abrangidos por este contrato, o seguro de acidentes pertinente, não cabendo a esta Administração qualquer



responsabilidade por sinistros, acidentes, danos ou consequências que venham a ocorrer por culpa da Empresa ou de terceiros, apresentando, neste ato, a respectiva Apólice de Seguro, firmada com companhia seguradora.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

16.1. Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços objeto desta Ata sempre que solicitado por esta Administração, devendo possuir os veículos para a integral, eficaz e perfeita prestação dos referidos serviços, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços e durante toda a sua validade.

16.1.1. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância do tipo D (UTI MÓVEL) e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

16.1.2. Possuir viaturas e equipe específica em quantitativo suficiente para atendimento de mais de uma transferência concomitantemente se necessário, assim como para reposição imediata perante problemas de manutenção mecânica ou outros de quaisquer naturezas.

16.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias, respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providência e obrigações necessárias à execução dos serviços.

16.3. Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e outras dos motoristas, bem como pedágios que sejam necessárias ao fiel e bom cumprimento das obrigações assumidas no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

16.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do CONDERG, de seus funcionários ou de terceiros.

16.5. Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte.

16.6. Responder por eventuais reclamações dos passageiros, em relação aos serviços prestados, encaminhadas a esta Administração, devendo se pronunciar no prazo de 05



(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados.

16.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

16.8. Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos.

16.9. Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no dia 28 do mês subsequente referente às solicitações pelo CONDERG, e, quanto às solicitações pelos municípios, de acordo com o respectivo cronograma de pagamento das prefeituras, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que enviará o documento para quitação através da divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do ente solicitante.

17.1.1. O pagamento do serviço solicitado por qualquer um dos municípios consorciados ficará a cargo de suas respectivas prefeituras.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O CONDERG indicará um gestor ou fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

19.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

19.1.4. Não mantiver a proposta;

19.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

19.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.7. Falhar na execução do contrato;

19.1.8. Fraudar a execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

19.1.10. Cometer fraude fiscal.

19.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONDERG e conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;



19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC nº 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



20.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, o licitante deve atentar-se que **não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão**, sendo inadmitidos quaisquer pedidos nesse sentido.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, através do e-mail licitacaoconderg@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoconderg@gmail.com.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 16:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O CONDERG poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conderg.org.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações do CONDERG, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, Fone: (19) 3663-8000, nos dias úteis, no horário das 08 às 16 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 O “Aviso de Licitação” será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Local/Regional e na página do CONDERG na Internet, sendo as outras informações secundárias relativas ao procedimento publicadas somente no site oficial do CONDERG.

23.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

23.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 25 de agosto de 2023

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE DO CONDERG**



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Anexo I – Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2023
PROCESSO n° 877/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2023
Horário: 08:01 horas

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância UTI, valor calculado por Km rodado, com equipe completa (médico, enfermagem e condutores), além de equipamentos, materiais, medicamentos e tudo o mais que se fizer necessário para a execução do objeto.

2 – Especificação dos serviços:

LOTE 01		
Item	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	Transporte de paciente – UTI móvel (percurso de 0 a 150 km)	200.000 (duzentos mil) km
2	Transporte de paciente – UTI móvel (percurso de 151 a 250 km)	200.000 (duzentos mil) km
3	Transporte de paciente – UTI móvel (percurso acima de 250 km)	150.000 (cento e cinquenta mil) km

OBSERVAÇÃO:

AMBULÂNCIA TIPO D CONFORME PORTARIAS CVS 9/94, GM/MS 2.048/02, GM 814/01 E CFM 1672/2003. OS KM's COMEÇAM A SER COBRADOS APÓS A RETIRADA DO PACIENTE.

2.1 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas, tributos



eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais

3 – Das especificações do veículo e dos profissionais

3.1 - As ambulâncias Tipo D deverão ser tripuladas por 01 (um) motorista, 01 (um) médico (a) e 01 (um) enfermeiro (a), uniformizados, com crachá de identificação e fotografia recente, com capacitação técnica específica para a função.

3.2 - O Veículo deverá ser tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação, sendo as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da ambulância de Suporte Básico, de acordo com as normas da ABTN – NRB nº 14.561 de julho de 2000:

- Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50m;
- Largura mínima 1,60 m (medida 30 cm acima do assoalho do veículo);
- Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medida da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

3.3 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e condições de operação, com as devidas manutenções preventivas em dia, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a manutenção e condição do veículo.

3.4 - Os veículos deverão estar com documentação em ordem, devidamente licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e em perfeitas condições de funcionamento.

3.5 - Os veículos deverão atender a todas as normas de Vigilância Sanitária, em vigor, tais como a Portaria nº 2048 de 05/11/2002 e demais normas pertinentes vigentes.

3.6 - Os veículos devem possuir sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

3.7 - As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.



3.8 - Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

3.9 - As superfícies internas e armários deverão ter os cantos arredondados, não apresentando quinas.

3.10 - As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas.

3.11 - Os compartimentos deverão oferecer segurança e acomodação para a operação.

3.12 - A CONTRATADA deverá, quando solicitado, garantir o transporte seguro e em maca adequada de pacientes obesos mórbidos.

3.13 - Todos os profissionais, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a legalidade do exercício profissional.

3.13.1 - Os profissionais Médico e Enfermeiro deverão apresentar Especialização/Residência em Terapia Intensiva, Urgência e Emergência ou outra área de assistência a paciente crítico.

3.14 - Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.

3.15 - Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, os documentos que comprovem a habilitação deste profissional.

3.16 - Todos os funcionários alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e munidos de crachá com foto recente e logotipo da CONTRATADA apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

3.17 - Não caberão cobranças adicionais por hora parada, nem por solicitações que, devidamente justificadas, tenham sido canceladas.

4 – Dos Equipamentos, Fármacos e Materiais Obrigatórios



- Sinalizador visual e acústico, com acionamento no compartimento do motorista e sirene eletromecânica rotativa de som contínuo;
- Equipamento de comunicação móvel;
- Maca retrátil articulada com rodas e cinto de segurança para fixação do paciente na maca e suporte de soro móvel;
- Suporte de teto para soro (quantidade O2);
- Rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, que permita ventilação mecânica por no mínimo 2h;
- Rede de oxigênio com régua tripla para:
 - i. alimentação do respirador;
 - ii. fluxômetro e umidificador de oxigênio;
 - iii. aspirador tipo Venturi;
- Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação, em local de fácil visualização;
- 2 (dois) cilindros portáteis de oxigênio com válvula, com capacidade de 2.000 litros (2 m3) cada, totalizando 4.000 litros (4 m3);
- Respirador eletrônico portátil para uso adulto/infantil/neonatal ciclado a volume e a pressão, com PEEP, com controle de fluxo, com alarme para pressão, volume e frequência e com controle de FiO2;
- Monitor/Desfibrilador com bateria e instalação elétrica compatível e marca-passo externo não invasivo para uso adulto/infantil; (Marca Passo Transcutâneo);
- 02 (duas) bombas de infusão com bateria e equipo comum e fotossensível (02 unidades de cada equipo);
- Oxímetro de pulso com sensor adulto/infantil e no caso de remoção neonatal, oxímetro de pulso com sensor neonatal;
- Cobertor Adulto/Infantil ou manta metálico;
- No caso de remoção neonatal, incubadora eletrônica de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e seus acessórios bem como equipamentos adequados para recém-natos (prematuros e de baixo peso);
- Sondas vesicais;
- Coletores de urina;



- Sondas nasogástricas de vários tamanhos;
- Eletrodos descartáveis adulto e infantil;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipos para bombas de infusão;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, aventais, máscaras cirúrgicas descartáveis, e luvas de procedimentos;
- Antisséptico;
- Conjunto de colares cervicais adulto e infantil;
- Prancha longa para imobilização da coluna;
- Termômetro;
- Lençóis descartáveis de maca;
- Recipiente para materiais perfurocortante;
- Cilindro portátil de oxigênio;
- Suporte de soro para maca;
- Material para inalação;
- Comadre e papagaio;
- Fraldas descartáveis - adulto e infantil;
- Maleta de Urgência contendo: Estetoscópio adulto, infantil e neonatal, Ressuscitador manual adulto/infantil/neonatal com reservatório de O₂ e máscara, Cânulas orofaríngeas de 2,5 a 8,5 (2,5 a 4,5 sem cuff e 5,0 a 8,5 com cuff), Luvas descartáveis estéreis nº 7, 7,5, 8 e 8,5; Tesoura reta com ponta romba; Espadrado 10cm x4,5 m; Esfigmomanômetro aneróide adulto/infantil/neonatal; Cateteres para oxigenação tipo óculos e de aspiração de vários tamanhos; Umidificador completo; Ataduras de crepe de tamanhos variados (5, 10, 15 e 20cm); Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gaze estéril; Protetores para queimados ou eviscerados;
- Maleta com Fármacos - (atender a Portaria 2048/2002): Lidocaína a 2% sem vasoconstrictor; Epinefrina (adrenalina); Atropina; Dopamina; Noradrenalina; Dobutamina; Terbutalina; Hidrocortisona de 500 mg; Glicose a 25 e 50% ; Antiarrítmicos, Água destilada de 10 ml; Metoclopramida; Dipirona ; Hioscina; Dinitrato de isossorbitol; Furosemida; Amiodarona; Captopril 25mg; AAS; Brometo de ipatrópio; Bromidrato de fenoterol e Cetoprofeno ou tenoxicam;



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

- Psicotrópicos: Hidantoína injetável; Morfina; Diazepan de 10mg injetável e via oral; Midazolan de 15 mg injetável, Fentanila, Cetamina;

Divinolândia (SP), em 25 de agosto de 2023

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
SUPERINTENDENTE DO CONDERG



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2023

Data: 14/09/2023

Horário de Abertura: 08:01 Horas

Denominação da Proponente:

Endereço:

Cep:

Fone:

Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual

Data:

Banco:

Agência:

n.º da Conta:

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	E-mail:
CNPJ:	Inscr. Estadual	Data:
Banco:	Agência	n.º da Conta:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência. Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução as Ata.

Declaro ter ciência do Termo de Referência e seus anexos.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1				

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*: C.P.F*:

Endereço*: Bairro*:

Cidade*: UF*: CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

Local _____ DATA: ____/_____/2023.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



**ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** correspondente (s) ao(s) item(ns) (nº), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº /....., vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. As execuções dos serviços ocorrerão de imediato ou, a depender da gravidade da situação, dentro da tolerância máxima de 60 (sessenta) minutos, no horário de envio da solicitação por esta Administração, no endereço especificado a depender da unidade do CONDERG ou do município solicitante.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados em consonância com as cláusulas dispostas neste instrumento, seguindo as normas técnicas e de segurança inerentes à natureza do ofício. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e licenciados, não apresentando defeitos mecânicos, de segurança ou quaisquer outros, bem como apresentar os equipamentos em seu interior de uso médico e hospitalar em plenas



condições para atendimento, além de equipe especializada contendo médico e enfermeiro capacitados, tudo de acordo com a legislação pertinente conforme o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

3.3. O serviço realizado sem a autorização de qualquer dos responsáveis pelos municípios e/ou das unidades do CONDERG, não será considerado por esta administração para fins de pagamento.

3.4. Após a viagem deverá ser encaminhada ao ente solicitante, em conjunto com a nota fiscal, planilha constando as seguintes informações:

- a) Nome do paciente;
- b) Local de referência;
- c) Local de destino;
- d) Data/hora do local de embarque de referência, km inicial do município xxxx;
- e) Data/hora do local de chegada no destino;
- f) Data/hora do local de embarque do destino para retorno;
- g) Data/hora do local de chegada no local de referência, km final do município xxxx;
- h) Nome do motorista, registro de CNH, data de validade do curso;
- i) Nome do enfermeiro, registro no COREN;
- j) Nome do médico, registro no CRM;
- k) Valor dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços objeto desta Ata sempre que solicitado por esta Administração, devendo possuir os veículos para a integral, eficaz e perfeita prestação dos referidos serviços, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços e durante toda a sua validade.

4.1.1. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, ambulância do tipo D (UTI MÓVEL) e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

4.1.2. Possuir viaturas e equipe específica em quantitativo suficiente para atendimento de mais de uma transferência concomitantemente se necessário, assim como para reposição imediata perante problemas de manutenção mecânica ou outros de quaisquer naturezas.

4.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias, respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral



responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providência e obrigações necessárias à execução dos serviços.

4.3. Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e outras dos motoristas, bem como pedágios que sejam necessárias ao fiel e bom cumprimento das obrigações assumidas no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do CONDERG, de seus funcionários ou de terceiros.

4.5. Comunicar imediatamente a esta Administração qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte.

4.6. Responder por eventuais reclamações dos passageiros, em relação aos serviços prestados, encaminhadas a esta Administração, devendo se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados.

4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

4.8. Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos.

4.9. Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto desta ata, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no dia 28 do mês subsequente referente às solicitações pelo CONDERG, e, quanto às solicitações pelos municípios, de acordo com o respectivo cronograma de pagamento das prefeituras, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do CONDERG.

5.1.1. O pagamento do serviço solicitado por qualquer um dos municípios consorciados ficará a cargo de suas respectivas prefeituras.

5.2. O pagamento do serviço solicitado por qualquer um dos municípios consorciados ficará a cargo de suas respectivas prefeituras.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de serviço decorrente da ata de registro de preços;
- d) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à má execução dos serviços ou em desacordo com as especificações técnicas;
- e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- f) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço.

6.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.



6.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

8.2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

8.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

8.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia...../...../.....

ADJUDICADOR _____

Testemunha – nome legível _____



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE
ORIGEM): _____

OBJETO:

____ ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

DATA:

GESTOR _____ DO
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Cargo: _____ CPF: _____
_____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço _____ residencial _____ completo: _____

E-mail
institucional _____

E-mail
pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço

residencial

completo:

E-mail

institucional

E-mail

peçoal

Telefone(s):

Assinatura:

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Endereço residencial completo:

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pelo CONDERG)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.

Nome do servidor

Cargo

E-mail